

## LEI Nº 1.995, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2017".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2017**, até o limite de **R\$ 2.313.400,00** (Dois milhões trezentos e treze mil quatrocentos reais).

1.621.000,00
80.000,00
1.000,00
262.000,00
6.000,00
5.000,00
2.000,00
2.000,00
40.000,00
9.000,00
50.000,00
4.000,00
4.000,00
15.000,00



Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	32.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	6.300,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	6.300,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	36.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	31.700,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	25.400,00
TOTAL	2.313.400,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

- Art. 2° As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subsequente ao da subvenção ou contribuição recebida.
- § 1° A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subsequentes.
- § 2º O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de dezembro de 2016

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal